

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 1/2020

AÇÃO nº 0001088-38.2019.5.09.0000 (IAC - Incidente de Assunção de Competência)

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, na pessoa do Excelentíssimo Desembargador, Doutor Cássio Colombo Filho, resolve realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir "a) necessidade de liquidação dos pedidos ou indicação de valor por estimativa na petição inicial trabalhista (interpretação do § 1º, do art. 840, da CLT) e b) limitação do valor da condenação atribuído na inicial por liquidação ou estimativa", nos termos seguintes:

TÍTULO I

PRELIMINARES

ARTIGO 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de debater liquidação dos pedidos e limitação do valor da condenação atribuído na inicial e estimativa.

ARTIGO 2º. Caberá ao Excelentíssimo Desembargador que presidir a Audiência Pública a condução dos debates, nos termos definidos neste regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. São prerrogativas do Presidente da Audiência:

I - Designar um ou mais secretários para que a assistam;

II - Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

IV - Decidir sobre a pertinência das questões formuladas por escrito;

V - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI - Alongar o tempo das exposições, quando considere necessário ou útil;

VII - Decidir sobre qual ferramenta tecnológica e aplicativo para a transmissão virtual da audiência coletiva.

ARTIGO 3º. O Secretário para auxiliar na condução e organização da audiência terá as seguintes atribuições:

I - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II - Controlar o tempo das intervenções orais;

III - Registrar o conteúdo das intervenções;

IV - Sistematizar as informações;

V - Elaborar a ata da Sessão;

VI - A guarda da documentação produzida na audiência.

CAPITULO I

DOS PARTICIPANTES

ARTIGO 4º. Será considerado participante da Audiência Pública, além das autoridades convidadas para compor a mesa dos trabalhos, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

ARTIGO 5º. São direitos dos participantes:

I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas na Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste

Regimento, a ordem das inscrições para fazer uso da palavra e o tempo concedido para tanto;

II - Formular questões pertinentes ao tema da Audiência Pública;

ARTIGO 6º. São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;

II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência e seus organizadores.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

ARTIGO 7º. O público interessado poderá acessar a audiência através do canal oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região no Youtube.

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO

ARTIGO 8º. Será permitida a inscrição para manifestação durante a sessão, a ser formulada pelo endereço eletrônico até a data de 6 de outubro de 2020, seguindo-se os critérios fixados no Edital de Convocação da Audiência Pública, já publicado.

§ 1º Os admitidos a participar tomarão ciência antes da sessão.

§ 2º O público também poderá formular perguntas por escrito, enviadas para o e-mail audienciapublica@trt9.jus.br, mesmo durante a sessão.

§ 3º. As perguntas podem ser dirigidas a um participante específico, devendo conter o nome de quem as redigir e, no caso de representantes de

pessoas jurídicas, também discriminar a entidade representada.

ARTIGO 9º. É condição para a manifestação nos debates a prévia inscrição.

§ 1º. A ordem de inscrição determinará a ordem da fala.

§ 2º. Só é permitida a inscrição de um representante, em caso de pessoa jurídica.

§ 3º. É facultada a apresentação de documentos e memoriais para o e-mail audienciapublica@trt9.jus.br dentro do prazo de inscrição (previsto no artigo anterior), os quais ficarão à disposição dos demais participantes.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

ARTIGO 10. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - Das 14h00 às 14h20 - Abertura e apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência pelo Presidente da Mesa;

II - Das 14h20 às 16h20 - Exposições dos convidados, sendo 20 (vinte) minutos para cada palestrante.

III - Das 16h20 às 17h20 - Exposição dos participantes selecionados e inscritos previamente, conforme Edital, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, cada.

IV- Das 17h20 às 18h - exposições dos selecionados inscritos durante a realização da audiência, sendo 10 (dez) minutos para cada participante.

V - Encerramento.

§2º. Após as explanações será aberto espaço para manifestação do público por uma hora, podendo ser

prorrogado em 30 minutos, a critério do Presidente da Mesa.

§3º. Cada intervenção oral do público obedecerá ao tempo máximo de 3 minutos.

ARTIGO 11. Nos debates, as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente da Mesa.

ARTIGO 12. Qualquer pessoa poderá acompanhar o ato, virtualmente, pelo canal do Youtube do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

ARTIGO 13. A Audiência Pública será realizada no dia **16.10.2020, no horário das 14h00 às 18h00**, com a utilização da Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais (Cisco Webex Meetings), podendo ser prorrogada até às 19h00, e será transmitida pelo Youtube, no canal do TRT9. As entidades participantes poderão transmitir em suas redes sociais a atividade.

ARTIGO 14. A Audiência Pública será realizada por meio de exposição e debates orais, na forma da programação e na forma disciplinada neste regimento.

ARTIGO 15. Ao final da audiência, será lavrada ata sucinta, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual, passando a integrar os autos do procedimento que originou a audiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues ao Presidente da Mesa durante a Audiência.

ARTIGO 16. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente da Mesa dará por concluída a Audiência Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ata será subscrita pelo Presidente da Sessão.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

ARTIGO 17. Para fins de publicidade, o edital de convocação da Audiência Pública será publicado em mídia eletrônica, redes sociais, e-mail, etc).

ARTIGO 18. É facultado ao Presidente da Audiência Pública convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações, entidades civis, representações profissionais ou sindicais e/ou empresas, observada a pertinência temática, para comparecerem à Audiência na qualidade de participantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento, ou em decorrência deste, terão caráter consultivo e não-vinculante, objetivando assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.